Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

# PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação na data da realização do certame, no item 2.3, no item 7.3, no item 7.5 e no item 4.1 do Anexo I, o qual passa a ter a seguinte descrição:

**ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Fica alterada a data da licitação a qual passa a ser às **13:30 horas, do dia 24 de março do ano de 2020**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

## II – DO OBJETO

2.3. A entrega do produto licitado, neste certame será feita em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

## VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, à contratada, após a entrega do produto licitado e Danfe, sendo que esse ocorrerá somente após a liberação do recurso conforme Convênio n° 886077 / 2019 / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / CAIXA, proposta n°006287/2019. A DANFE deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após o repasse do recurso aos cofres municipais pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que nenhum valor a título de juros e correção será pago à licitante, face à demora na liberação do valor aos cofres públicos.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

7.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- Programa:
- Convênio:
- Contrato de Repasse:
- Pregão Eletrônico
- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município)
- Agência e conta bancária:
- Número do chassi:

**ANEXO I – OBJETO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA.**

4.1. Local de entrega: Secretaria Municipal da Agricultura, Rua Dr. Henrique Vila Nova, 396, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, CEP 96.770-000, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07h45min e 11h45min e das 13h00min às 17h00min, e deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a data na assinatura do contrato.

Os demais itens do edital e seus anexos permanecem inalterados e em plena vigência.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, ou pelo fone (51) 3675 1122.

Cerro Grande do Sul, em 06 de março de 2020.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal